

RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CONSUN

Prorroga automaticamente enquanto se manter o estado de pandemia, o prazo previsto no art. 2º da Resolução nº 08/2020/CONSUN que aprova a suspensão das atividades acadêmicas presenciais do UNIAVAN e seus Polos, em atendimento orientação do Ministério da Saúde, Decreto nº 515 de 17/03/2020 do Governo Estadual de Santa Catarina que declara situação de emergência, e estabelece outras providências

A **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 no Regimento, em conformidade com o Decreto nº 9.235/2017, Portaria MEC nº 343 de 17 de março de 2020, Portaria MEC nº 395 de 15 de abril de 2020, considerando as demais legislações aplicáveis para prevenir a transmissão do novo coronavírus - Covid-19, e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 2º Prorrogar automaticamente enquanto se manter o estado de pandemia, o prazo previsto no art. 2º da Resolução nº 08/2020/CONSUN que aprova a suspensão das atividades acadêmicas presenciais do UNIAVAN e seus Polos, em atendimento orientação do Ministério da Saúde, Decreto nº 515 de 17/03/2020 do Governo Estadual de Santa Catarina que declara situação de emergência, e estabelece outras providências.

Párrafo único. A prorrogação automática da suspensão das atividades acadêmicas presenciais do UNIAVAN e seus Polos, decorre da necessidade do interesse público na preservação da vida, prevenção de risco e do enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, em razão da declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Santa Catarina, e atos normativos do Ministério da Educação referente ao assunto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2020.


Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo
PRESIDENTE CONSUN